

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF Nº 76.627.504/0001-06

NIRE 35.300.354.923

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL REPRESENTADA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL DA INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada às 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2013, na Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, na Cidade e Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as publicações de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto nos Artigos 71, §2º e 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), bem como a cláusula 9.12 do Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções ("Escritura de Emissão" e "Companhia"), tendo em vista a presença total dos debenturistas titulares da totalidade das debêntures em circulação da série única da 5ª emissão da Companhia (respectivamente, "Debenturistas", "Debêntures", e "5ª Emissão"), conforme assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas.

PRESENÇA: (A) Os Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação da 5ª Emissão da Companhia; (B) Agente Fiduciário da 5ª Emissão de Debêntures da Companhia, BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., ("Agente Fiduciário"); e (C) representantes da Companhia, Srs. Dionísio Leles e Marco Antonio Bernardi.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **CHRISTIANO JONASSON**, como Presidente da Mesa, e Sra. **CAROLINA SAMPAIO GASPARIN**, como Secretária.



ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a alteração a redação das Cláusulas 4.3.3.1 e 4.4. do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria E Construções ("Escritura de Emissão"); (ii) a exclusão do item 4.4.2 inserido pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão; e (iii) celebração de aditamento à Escritura de Emissão, para refletir as alterações ora aprovadas, conforme minuta anexa.

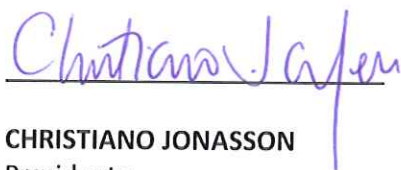
DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas, sem quaisquer restrições, deliberaram:

- (i) APROVAR a alteração das Cláusulas 4.3.3.1 e 4.4. do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria E Construções ("Escritura de Emissão");
- (ii) APROVAR a exclusão do item 4.4.2 inserido pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão; e
- (iii) APROVAR celebração do aditamento à Escritura de Emissão, conforme ANEXO I abaixo, para refletir as alterações ora aprovadas;

ENCERRAMENTO: Sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo (SP), 26 de fevereiro de 2013.


CHRISTIANO JONASSON
Presidente


CAROLINA SAMPAIO GASPARIN
Secretária















SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

Gisele Simiema Ceschin
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

191.931/13-5



JUCESP

JUCESP
23 05 13
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF Nº 76.627.504/0001-06

NIRE 35.300.354.923

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL REPRESENTADA POR CESSÃO
FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM
IMÓVEL DA INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

Debenturista(s)	Debênture(s)	%
FI MULTIMERCADO ACONCÁGUA, administrado pela BEM DTVM Ltda.	1.487	17,22 %
FI MULTIMERCADO CREDIT CREDITO PRIVADO administrado pela BEM DTVM Ltda.	2.013	23,31 %
LANCER – FUNDO DE INVESTIMENTO RF CR administrado pela BEM DTVM Ltda.	692	8,01 %
FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO administrado pela BRL Trust DTVM S.A.	2.468	28,58 %
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	1.974	22,86 %
TOTAL	8.634	100%

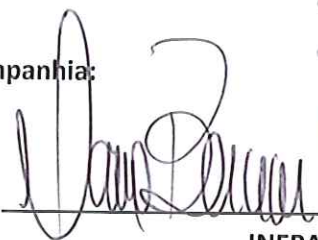
São Paulo (SP), 26 de fevereiro de 2013.


CHRISTIANO JONASSON
Presidente


CAROLINA SAMPAIO GASPARIN
Secretária

(continua na próxima página)

Companhia:



INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

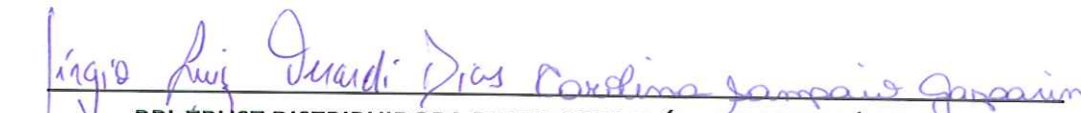
Por:

Cargo:

Por:

Cargo:

Agente Fiduciário:



BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE VALORES E TÍTULOS MOBILIÁRIOS S.A.

Por: Sérgio Luiz Verardi Dias
222.186.658-40

Cargo: Dep. Jurídico

Por:

Cargo: Carolina Sampaio Gasparin
Dep. Jurídico

Debenturista presentes:



FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ACONCÁGUA

Administrado pela BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,
representado por seu Gestor Serpros Fundo Multipatrocinado

Por: Paulo Vicente Coutinho dos Santos
Assessor Jurídico - SERPROS

Cargo:

Por:

Cargo:



FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDIT CREDITO PRIVADO

Administrado pela BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,
representado por seu Gestor Serpros Fundo Multipatrocinado

Por: Paulo Vicente Coutinho dos Santos
Assessor Jurídico - SERPROS

Cargo:

Por:

Cargo:

(continua na próxima página)

RECEBEMOS
2010

Ricardo

LANCER – FUNDO DE INVESTIMENTO RF CR

Administrado pela BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,
representado por seu Gestor Vitória Asset Management S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

Christiano Laper

FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ELO

Representado por sua Administradora BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

[Signature]

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ANEXO I – MINUTA DO SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL REPRESENTADA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL DA INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular,

- (a) **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jurupis, nº 455, 10º andar, Moema, CEP 04088-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.627.504/0001-06, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”)
- (b) **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, parte, CEP01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas titulares das debêntures, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Agente Fiduciário”);
- (c) **INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 373, 13º andar, conjunto 1301, Bairro Centro, CEO 80410-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.542.602/0001-09, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Fiadora 1”);
- (d) **IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rodovia Manoel de Abreu, s/n, Km 4,5, Zona Rural, CEP 14806/500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.918.943/0008-56, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Fiadora 2”);
- (e) **IESA ÓLEO & GÁS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Mayrink Veiga, nº 9, 14º andar, parte, Prédio White Martins, Bairro Centro, CEP 20090-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.576/0001-11, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Fiadora 3” e, em conjunto com a Fiadora 1 e a Fiadora 2, “Fiadoras”);
- (f) **IESA PROJETOS, EQUIPAMENTO E MONTAGENS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rodovia Manoel de Abreu, S/N, Km 4,5, Zona Rural, CEP 14806-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.918.943/0008-56, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Garantidora 1”); e
- (g) **IESA ÓLEO & GÁS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Mayrink Veiga, nº 9, 14º andar, parte, Prédio White Martins, Bairro Centro, CEP 20090-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

07.248.576/0001-11, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Garantidora 2" e, em conjunto com a Garantidora1, "Garantidoras");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas, as Fiadoras e as Garantidoras, celebraram, em 20 de julho de 2012, o Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções, cujo protocolo foi devidamente realizado na junta Comercial do Estado de São Paulo em 26 de julho de 2012 sob o nº 0.777.225/12-8 ("Escritura de Emissão" e "Emissão");
- (ii) as Partes desejam alterar a redação das Cláusulas 4.3.3.1 e 4.4. da Escritura de Emissão;
- (iii) as partes desejam excluir o item 4.4.2 inserido pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão

RESOLVEM, as Partes, alterar a Escritura de Emissão, por meio do presente Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções ("Segundo Aditamento"), em observância às seguintes cláusulas e condições:

1. Definições

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula que não sejam definidos no presente Segundo Aditamento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

2. Autorização

2.1. Este Aditamento é celebrado com base em deliberação tomada na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 26 de fevereiro de 2013 ("AGD").

3. Arquivamento da Escritura de Emissão e de Eventuais Aditamentos

3.1. A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados na Junta Comercial, nos termos do artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações.

4. Alterações

4.1. As Partes decidem alterar as Cláusulas 4.3.3.1 e 4.4 da Escritura de Emissão que passam a vigorar nos seguintes termos:

"4.3.3.1. O saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures será atualizado, a partir da Data da Primeira Integralização, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA" e "Atualização Monetária", respectivamente). A Atualização Monetária será automaticamente incorporada ao Valor Nominal das Debêntures e será



paga juntamente com as parcelas de Amortização. O saldo do Valor Nominal das Debêntures atualizado pela Atualização Monetária será calculado de acordo com a fórmula descrita abaixo ("Valor Nominal Unitário Atualizado"):

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (valor nominal unitário remanescente após amortização de principal, incorporação, atualização monetária a cada período, ou pagamento da atualização monetária, se houver), informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NIK = valor do número-índice do IPCA do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a Data de Atualização seja entre os dias 01 e 15 do mês, caso a Data de Atualização seja entre os dias 16 e 31 de cada mês, o "NIk" corresponderá ao valor do número-índice do IPCA do mês anterior de atualização;

NIK-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de dias úteis entre Data da Primeira Integralização ou a última Data de Atualização e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de dias úteis contidos entre a Data da Primeira Integralização ou a última Data de Atualização e a próxima Data de Atualização, sendo "dut" um número inteiro."

"4.4. Amortização Programada das Debêntures

4.4.1 A amortização programada das Debêntures ("Amortização Programada") será realizada mensalmente, juntamente com o pagamento dos juros, nas datas e nos percentuais aduzidos no Anexo I à presente Escritura de Emissão ("Datas da Amortização Programada" e "Percentuais da Amortização Programada", respectivamente), devendo os Percentuais da Amortização Programada ser aplicados sempre sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado (cada parcela, "Parcela de Amortização Programada" ou "PA").

O cálculo da amortização obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Parcela de Amortização} = VNa \times (Tai)$$

onde:

Parcela de Amortização = valor unitário da amortização, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = saldo do valor nominal atualizado, calculado/informado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

Tai = taxa da i -ésima parcela de amortização, na forma percentual informada com 4 (quatro) casas decimais.

O valor nominal unitário após a amortização será apurado conforme a seguinte fórmula:

$$VN_r = VNa - ParceladeAmortização$$

onde:

VNr = valor nominal unitário após a amortização calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

Após o pagamento da amortização, VNr assume o lugar de Saldo do Valor Nominal para efeito de continuidade de cálculo.

5. Exclusão. As Partes decidem excluir o item 4.4.2, inserido pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão.

6. Ratificação. Todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e do Primeiro Aditamento que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Segundo Aditamento, são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

7. Declarações e Garantias. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que todas as declarações e garantias previstas na Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura do presente Segundo Aditamento.

8. Novação. Este Segundo Aditamento não constitui novação ou renúncia da Escritura de Emissão, total ou parcial, de modo que todos os direitos e obrigações das partes estipulados na Escritura de Emissão, exceto pelo quanto expressamente alterado por este Segundo Aditamento, continuam em pleno vigor.

9. Lei de Regência e Foro. O presente Segundo Aditamento é regido pelas Leis da Republica Federativa do Brasil. As partes elegem o foro da comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Segundo Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Aditamento em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas:



São Paulo 26 de fevereiro de 2013









